

PROJETO DE LEI Nº 060/18, DE 22 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre a alteração de metas no PPA, LDO e LOA com abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALPESTRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU e eu PROMULGO e SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1.º- Ficam alteradas metas no PPA (Lei Municipal n.º 2.209/2017), na LDO (Lei Municipal n.º 2.222/2017) e na LOA (Lei Municipal n.º 2.223/2017), conforme descrito no Anexo I desta Lei:

Art. 2º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, com a seguinte caracterização:

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E TRÂNSITO
Unidade: 01 - Secretaria Mun. Obras Públicas e Trânsito e Órgãos Subordinados
Proj. Ativ.: 1018 – EQUIPAR A SEC. MUN. DE OBRAS PÚBLICAS E TRÂNSITO
Elemento Desp.: 449052000000 – Equip. e Mat. Permanente - R\$ 400.000,00

Parágrafo Único: Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar ora autorizado, servirão de fonte os recursos decorrentes da redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E TRÂNSITO
Unidade: 01 - Secretaria Mun. Obras Públicas e Trânsito e Órgãos Subordinados
Proj. Ativ.: 1021 – OBRAS E INST. SEC. MUN. OBRAS PÚB. E TRÂNSITO
Elemento Desp.: 449051000000 – Obras e Instalações - R\$ 400.000,00

Art. 3.º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alpestre, aos 22 dias do mês de junho de 2018.

RUDIMAR ARGENTON
Prefeito Municipal

ANEXO I

PROJETO DE LEI Nº 060/2018

ÓRGÃO: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E TRÂNSITO UNIDADE: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E TRÂNSITO E ÓRGÃOS SUBORDINADOS OBJETIVO ESTRATÉGICO: ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E TRÂNSITO PROGRAMA: 0031 – EQUIPAMENTOS PARA SMOPT OBJETIVO DO PROGRAMA: MELHORAR AS CONDIÇÕES DE TRABALHO DOS SERVIDORES E MELHORAR A CAPACIDADE OPERATIVA DA SECRETARIA PROJ. ATIV.: 1018 – EQUIPAR A SEC. MUN. DE OBRAS PÚBLICAS E TRÂNSITO				
DESCRIÇÃO DAS AÇÕES/PRODUTOS	EXERCÍCIO			
	2018			
	META		VALOR	
	ATUAL	ALTERADA	ATUAL	ALTERADO
Caminhão Pipa	0	1	0,00	350.000,00
Caçamba para recolhimento de lixo	0	1	0,00	50.000,00

RUDIMAR ARGENTON
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 060/2018

Senhor Presidente

Caros Vereadores

O Projeto de Lei que ora colocamos a vossa apreciação objetiva alterar meta no PPA, LDO e na LOA e obter autorização para abrir Crédito Adicional Suplementar visando à viabilização para aquisição, em 2018, de veículo caminhão pipa e caçamba para recolhimento de lixo.

Esta medida de ajuste nas peças orçamentárias é necessária para que as metas físicas inicialmente não previstas ou previstas para os anos seguintes, dentro do prazo de vigência do Plano Plurianual-PPA, sejam realizadas e atingidas durante o exercício de 2008.

Depois de avaliar melhor a situação de recolhimento do lixo constatamos que o caminhão utilizado para o serviço já não mantém condições para o trabalho em razão de seu estado de conservação e também pela sua capacidade de carga que atualmente está insuficiente. Com isso, necessitamos autorização de alteração de meta para aquisição de uma caçamba apropriada para o recolhimento e transporte do lixo doméstico que será instalada em caminhão já pertencente ao município.

Outra análise feita, foi sobre o caminhão pipa que também já não consegue atender de forma eficaz toda a demanda do serviço a ele atribuído. Importante salientar que em casos de estiagem prolongada esse tipo de equipamento é muito exigido para o transporte de água à população, motivo pelo qual pretendemos adquirir um com capacidade de carga maior. Também devemos lembrar que este tipo de equipamento deve estar pronto e em condições de atender prontamente ao chamado de algum eventual sinistro de incêndio.

Diante de sua importância, espera-se a aprovação unânime do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

RUDIMAR ARGENTON
Prefeito Municipal